

dos artigos 25.º e 70.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de agosto, com a alteração dada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e do n.º 5 do artigo 10.º do mesmo decreto-lei, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro e artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade, publicados no *Diário da República* de 29 de novembro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

209156576

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 943/2015

Por despacho de 27 de agosto de 2015, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Carlos Augusto Gomes Barbosa da Penha Gonçalves, para exercer funções de Professor Associado Convitado, sem remuneração, para o Departamento de Microbiologia e Imunologia, com início a 21 de setembro de 2015, terminando a 20 de setembro de 2016, conforme os artigos 15.º, 31.º e 32.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

26/11/2015. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
209156632

Contrato (extrato) n.º 944/2015

Por despacho de 24 de agosto de 2015, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Pedro Miguel Martinho Borrallho, para exercer funções de Professor Auxiliar Convitado, sem remuneração, para o departamento de Bioquímica e Biologia Humana, com início a 14 de setembro de 2015, terminando a 13 de setembro de 2016, conforme os artigos 15.º, 31.º e 32.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

26/11/2015. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
209156357

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 14845/2015

Considerando as competências que me são conferidas através dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH-ULisboa) homologados pelo Despacho n.º 2784/2014, de 7 de fevereiro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro e republicados pelo Despacho n.º 13542/2014, de 20 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegeo, com faculdade de subdelegação, na Presidente do Conselho Pedagógico da FMH-ULisboa, Prof. Doutora Ana Maria Silva Santos, a competência em mim atribuída pela alínea *h*) do artigo 25.º dos Estatutos da FMH-ULisboa.

A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 1 de novembro de 2015.

16 de novembro de 2015. — O Presidente da FMH, *Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

209157142

Despacho n.º 14846/2015

Considerando as competências que me são conferidas através dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH-ULisboa) homologados pelo Despacho n.º 2784/2014, de 7 de fevereiro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro e republicados pelo Despacho n.º 13542/2014, de 20 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015,

de 7 de janeiro, e demais Regulamentos da Universidade de Lisboa e da FMH-ULisboa, delegeo, com faculdade de subdelegação, no Diretor Executivo da FMH-ULisboa, Licenciado Pedro Alexandre dos Santos Simão, a competência para:

a) Decidir sobre os pedidos para regularização de dívida de propina, com a incumbência de controlar o pontual cumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento bem como acionar os meios para pagamento em caso de incumprimento;

b) Proceder às notificações sobre as propinas em dívida;

c) Decidir sobre as situações não previstas e omissas nos regulamentos de propinas da FMH-ULisboa.

A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 1 de novembro de 2015.

16 de novembro de 2015. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

209158714

UNIVERSIDADE DO MINHO

Declaração de retificação n.º 1097/2015

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 27 de novembro de 2015, a p. 34512, o despacho (extrato) n.º 13941/2015, retifica-se que onde se lê «Doutora Maria da Nazaré Gonçalves do Rego» deve ler-se «Doutora Nazaré da Glória Gonçalves do Rego».

27 de novembro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

209158552

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 14588/2015

Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Ciências Económicas e Empresariais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211 de 31 de outubro de 2012, Despacho n.º 14197. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 20 de julho de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e registada com o número R/A-Cr 29/2012/AL01 de 16 de setembro de 2015.

27 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências Económicas e Empresariais

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Ciências Económicas e Empresariais.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

As alterações económicas aumentaram a complexidade da gestão. A performance dos profissionais ligados à gestão implica um conhecimento profundo da estrutura e comportamento estratégico das organizações. O alcance deste desiderato assenta numa fundamentação em ciência económica, instrumentos analíticos e metodologias de análise úteis para a perceção do contexto em que atuam e para a definição de estratégias por parte das empresas. Tem como principais objetivos:

Desenvolver conhecimentos/competências que cruzem as áreas da teoria microeconómica e políticas económicas com a das ciências empresariais;

Proporcionar conhecimento capaz de permitir perceber e avaliar as componentes em que a empresa atua, de modo a formular estratégias empresariais em contextos dinâmicos e complexos;

Proporcionar as bases científicas para o exercício de funções na indústria, finanças, consultoria, organizações públicas e sem fins lucrativos e prosseguimento para o 3.º ciclo de estudos na área.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de 4 semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS confere um curso de especialização:

- a) Mercados e Empresas;
- b) Políticas Económicas;
- c) Desenvolvimento Organizacional;
- d) Organizações e Competitividade;
- e) Análise de Dados;
- f) Metodologias de Investigação;
- g) Optativa 1;
- h) Optativa 2;
- i) Optativa 3;
- j) Optativa 4.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos;

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2015-16.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências Económicas e Empresariais:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais.

3 — Denominação do curso: Ciências Económicas e Empresariais.

4 — Grau ou diploma conferido: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Economia/Gestão.

6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (¹)
Economia	ECO	12	12
Gestão	GES	12	12
Ciências Sociais	CS	12	0
Economia/Gestão	ECO/GES	60	0
<i>Total</i>		96	24

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

Nota. — Os alunos terão de escolher, no 2.º semestre, 4 UC's optativas, de entre as UC's oferecidas.

Ou

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (¹)
Economia	ECO	12	6
Gestão	GES	12	18
Ciências Sociais	CS	12	0
Economia/Gestão	ECO/GES	60	0
<i>Total</i>		96	24

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

Nota. — Os alunos terão de escolher, no 2.º semestre, 4 UC's optativas, de entre as UC's oferecidas.

Ou

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (¹)
Economia	ECO	12	18
Gestão	GES	12	6
Ciências Sociais	CS	12	0
Economia/Gestão	ECO/GES	60	0
<i>Total</i>		96	24

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

Nota. — Os alunos terão de escolher, no 2.º semestre, 4 UC's optativas, de entre as UC's oferecidas.

9 — Plano de Estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Mercados e Empresas	ECO	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	
Políticas Económicas	ECO	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	
Desenvolvimento Organizacional	GES	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	
Organizações e Competitividade	GES	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	
Análise de Dados	CS	Semestre	162	30 PL; 18 OT	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Metodologias de Investigação	CS	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	
Sustentabilidade na Economia e nas Organizações	ECO	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.
Direitos de Propriedade e Governança	ECO	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.
Economias de Aglomeração e Clusters	ECO	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.
Globalização e Estratégia Internacional	ECO	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.
Complementos de Marketing	GES	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.
Finanças Empresariais	GES	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.
Tópicos Avançados de Estratégia Empresarial	GES	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.
Inovação e Empreendedorismo	GES	Semestre	162	30 TP; 18 OT	6	Optativa.

2.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Dissertação/Estágio	ECO/GES	Anual	1620	60 OT	60	

209159768

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14589/2015

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel de Monteiro Carvalho e Silva, exarado a 05/11/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — área de Direito, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.

2 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento: P02-AJGAG-2015

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, na assessoria técnica e jurídica às atividades de gestão dos SASUC.

Elaboração de pareceres e estudos jurídicos, com diversos graus de complexidade e especial incidência nas áreas de direito administrativo e público.

Os candidatos devem possuir experiência nas áreas de contratação pública e de recursos humanos, bem como deter conhecimentos avançados de informática na ótica do utilizador.

5 — Requisitos de admissão: Os constantes do artigo 17.º da LTFP.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

7 — Em conformidade com o despacho que determinou a abertura do procedimento e nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, serão admitidas candidaturas de trabalhadores com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado de órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas.

8 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos SASUC idênticos ao posto de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Habilitações literárias: Licenciatura em Direito.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, é adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente

pelos candidatos, que se encontra disponível na página eletrónica dos SAS UC e pode ser descarregado no seguinte endereço:

http://www.uc.pt/sasuc/Conteudos_SASUC/DIRECAO_SERVICOS_SUPORTE_ATIVIDADE/Divisao_Admin_Fin_RH/Nucleo_Gestao_RH/Procedimentos_Concursais.

No formulário terá, obrigatoriamente, de ser indicada, de forma legível, a referência do procedimento concursal, constante do ponto 3 do presente aviso.

10.2 — Documentos a apresentar:

10.2.1 — Cada candidato deve anexar a formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado.

Anexo 3 — Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho.

10.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 10.2.1, o candidato titular de vínculo de emprego público, deve, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções, qualitativa e quantitativa, obtidas na avaliação do desempenho relativa ao último ciclo de avaliação;

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que ocupa.

10.2.3 — Tratando-se de candidato portador de deficiência, deve, também, apresentar:

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do estatuído no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), da LTFP.

10.3 — A não apresentação dos documentos exigidos no ponto 10.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento, a não entrega, o preenchimento incorreto e ou a não assinatura do formulário obrigatório previsto no ponto 10.1.

10.4 — O formulário, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 10.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos pelos interessados por correio registado, com aviso de receção, para os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Rua Guilherme Moreira, 12, 3000-210 Coimbra. As candidaturas poderão, igualmente, ser entregues pessoalmente, dentro do prazo acima referido, no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos dos SAS UC, sito na morada aqui indicada, durante o respetivo horário de funcionamento (das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00).

10.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção a aplicar, nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009:

11.1 — Aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e não